



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**  
**Sessão 3**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÊNICO PATERNON - ACCP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.167.354/0001-74, sediada na Rua Doutor Délio Tavares, 10, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Belo Horizonte/MG - CEP 30.240-100, representada por Herlen Francisca Romão, inscrita no CPF/MF sob o nº 994.176.266-04 e portadora da CI nº MG - 6.383.225 inscrita na **Categoria 5**, adiante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CREDENCIAMENTO** nº 002/2018 - 3ª sessão, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto os serviços constantes: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Credenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DOS EVENTOS**

2.1 A proposta da credenciada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.1.1 Os prazos previstos neste Termo de credenciamento poderão ser alterados a critério da administração pública.

2.1.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

**2.1.3 CRONOGRAMA DOS EVENTOS PREVISTOS**

- **FESTA DE AGOSTO 2018 E IX FESTIVAL DE CULTURA REGIONAL – SESSÃO 1;**



- FESTIVAL DE CULTURA REGIONAL: ATÉ AS 9 HORAS DO DIA - SESSÃO 2;
- SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2018 E RÉVEILLON 2019 – SESSÃO 3;
- CARNAVAL 2019 - SESSÃO 4

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação, o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.3 O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

3.2. São obrigações do Município de Lagoa Santa/MG, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

3.2.1. Quando da seleção do **CRENCIADO** que comporá a grade de programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc.

3.2.2. Comunicar ao **CRENCIADO** a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

3.2.3. Convocar o **CRENCIADO**, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos **CRENCIADOS** a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2018.

### CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através de instrumento contratual.



## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. **Prazo de vigência do Termo de Credenciamento:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.36.00
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
474	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
494	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.36.00
495	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
501	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
502	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
505	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00
506	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
510	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00
511	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
514	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00
515	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
518	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00
519	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
523	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
524	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
530	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00
531	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
535	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
540	02.05.05.13.392.0015.2158.3.3.90.36.00
541	02.05.05.13.392.0015.2158.3.3.90.39.00
546	02.05.05.23.695.0016.2160.3.3.90.36.00
547	02.05.05.23.695.0016.2160.3.3.90.39.00
551	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.36.00
552	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00

7.2. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:



PROPOSTAS ARTÍSTICO – CULTURAIS		
QTD	CATEGORIA	INVESTIMENTO MÁXIMO
30	Categoria 1 – Local	R\$ 9.000,00
20	Categoria 2 – Local	R\$ 15.000,00
10	Categoria 3 – Local	R\$ 25.000,00
20	Categoria 4 – Regional	R\$ 100.000,00
10	Categoria 5 – Regional	R\$ 70.000,00
05	Categoria 6 – Festivais	R\$ 50.000,00
N/A	Categoria 7 – Ações Voluntárias	N/A

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

### CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente termo de acordo é aceito pelo Município de Lagoa Santa/MG em caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente termo de acordo está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





Lagoa Santa, 24 de outubro de 2018.

**CREDENCIANTE**

*Gilson Urbano de Araújo*  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**

**CREDENCIADO**

*Herlen Francisca Romão*  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CÊNICO PATERNON - ACCP**  
Representada por Herlen Francisca Romão

Testemunhas:

*[Signature]*  
CPF: 04694829661

*Daniel Henrique Marcel*  
CPF: 051.74.556-08

